

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07 DE ABRIL DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, torna pública a realização do Processo Seletivo para concessão de bolsas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.190/2025 e Decreto nº 25/2025.

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, estabelece-se que este Edital, com seus anexos, constitui o regulamento único do Processo Seletivo destinado à seleção de bolsistas para atuação junto à Prefeitura Municipal de São Mamede/PB.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo destina-se à concessão de bolsas para atuação junto à Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, conforme as condições, requisitos e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
2. Será regido por este Edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, www.apiceconsultoria.com, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

NÍVEL MÉDIO:

1ª ETAPA: Entrevista para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2ª ETAPA: Avaliação Curricular (entrega dos documentos no dia da entrevista) – **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

3. As vagas ofertadas constam em quadro do item 2, capítulo II deste Edital.
4. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste Edital.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste Edital.
6. O Formulário para entrega da documentação curricular consta no **ANEXO III** deste Edital.
7. Laudo caracterizador consta no **ANEXO IV** deste Edital.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E REQUISITOS

1. Todas as bolsas ofertadas neste Processo Seletivo obedecerão ao disposto neste Edital, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e valor da bolsa estabelecidos, em consonância com a Lei Municipal 1.190/2025 e Decreto 25/2025.
2. O quadro abaixo apresenta a relação das bolsas ofertadas, com a respectiva área de atuação, a quantidade disponível e os requisitos mínimos exigidos, em conformidade com as seguintes especificações:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	BOLSA (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$700,00	25h	33	02	35

3. As bolsas para atuação como Educador Social Voluntário previstas no quadro do item anterior serão distribuídas entre a área urbana e a área rural.
 - I. Área urbana: compreende todas as repartições públicas municipais localizadas dentro do perímetro urbano da Cidade de São Mamede.
 - II. Área rural: compreende as unidades e repartições públicas municipais situadas fora do perímetro urbano do Município.
4. Conforme o art. 11, do Decreto 25/2025, a bolsa-auxílio será paga durante o período letivo escolar, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação
5. A comprovação dos requisitos e condições exigidos para a atuação como Educador Social Voluntário deverá ser apresentada no momento da convocação do candidato selecionado. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital implicará na exclusão imediata do candidato, sem possibilidade de recurso.
6. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.
7. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de São Mamede, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o prestador de serviço voluntário, devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
8. A distribuição das vagas entre as unidades escolares será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de cada estabelecimento de ensino.
9. São atribuições do Educador Social voluntário:
 - I. organizar o ambiente e transporte escolar;
 - II. realizar acolhimento e escuta ativa, promovendo vínculo e confiança com o estudante;
 - III. apoiar o estudante nas atividades socioeducacionais, culturais, esportivas e recreativas;

- IV. colaborar com os professores e demais profissionais da escola para garantir que as necessidades dos estudantes sejam atendidas;
- V. auxiliar na mediação de conflitos, estimulando a convivência saudável e o respeito mútuo;
- VI. participar dos momentos de formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, buscando aprimorar os conhecimentos necessários para o exercício da função;
- VII. atuar em conformidade com os princípios éticos e as normas institucionais, mantendo sigilo sobre as informações obtidas durante as atividades;
- VIII. auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias, pessoais e pedagógicas;
- IX. inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e no transporte escolar;
- X. controlar as atividades livres dos alunos;
- XI. exercer demais atividades correlatas determinadas pela direção escolar, em consonância com os objetivos do programa.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA VAGA

1. São requisitos para participação no Processo Seletivo: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
3. Para as vagas os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
7. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas presencialmente na **Escola Marina Souto Gouveia, localizada na Rua Ministro João Agripino, 375, São Mamede/PB, no período de 07 a 10 de abril de 2026 no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h.**

2. A taxa de inscrição para o processo seletivo será de 01kg de alimento não perecível.
3. A relação nominal dos candidatos com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do Cronograma constantes no ANEXO I do presente Edital e no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
4. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no ANEXO I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
5. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício da vaga.
 - 5.1 O candidato deverá especificar o teor da deficiência anexando o documento médico que comprove ser portador de deficiência.
 - 5.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá enviar o laudo médico e o laudo caracterizador (Anexo IV) devidamente assinado por profissional competente da área de saúde, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: seletivosaomamede@apiceconsultoria.com conforme datas constantes no ANEXO I.
 - 5.3 O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 5.2 no período estabelecido no ANEXO I terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
 - 5.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - 5.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - 5.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

- 5.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 5.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 5.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 5.10 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PCD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).
6. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo Edital.

CAPÍTULO V – ENTREVISTAS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. O Edital de convocação, contendo a data, o horário e o local das entrevistas, será publicado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no ANEXO I.
 2. As entrevistas e a entrega da documentação da avaliação curricular serão para todos os candidatos.
 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
 4. Os candidatos devem entregar a documentação referente à avaliação curricular no dia da entrevista, em envelope lacrado.
 5. O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
 6. A entrevista será feita em quatro aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, postura e habilidades interpessoais.
- 6.1 A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	5,0
Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	8,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	10,0

7. TABELA DE PONTUAÇÃO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação; • Conhecimentos Técnicos e específicos inerentes a vaga; • Postura; • Habilidades Interpessoais. 	100 pontos
Atuação em Cuidado, Acompanhamento e Apoio Infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação em atividades de cuidado, acompanhamento ou apoio a crianças. • Cada mês completo de atuação em atividades de cuidado, acompanhamento ou apoio a crianças será pontuado com 1,0 ponto, até o máximo de 05 anos. • Períodos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo. 	60 pontos
Cursos de capacitação	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Capacitação em área de atividades de cuidado, acompanhamento ou apoio a crianças realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos. • Com carga horária mínima de 40h. • 15 pontos por certificado, máximo de 2 certificados 	30 pontos
Cursos de capacitação	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Capacitação na área da educação, realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos. • Com carga horária mínima de 10h. • 2,5 pontos por certificado, máximo de 4 certificados 	10 pontos
TOTAL		200 PONTOS

CAPÍTULO VI – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A nota máxima do candidato será de 200 pontos.
2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Maior nota da avaliação curricular;
- III. Persistindo o empate, será dada preferência ao de idade mais elevada;

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste Edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: seletivosaomamede@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 3.3. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 - 3.4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
5. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, deverá entrar em contato via e-mail: seletivosaomamede@apiceconsultoria.com

CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará a Prefeitura municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO IX – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de vagas;
 - b) Cópia da Cédula de Identidade;
 - c) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - f) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

- g) Uma foto recente tamanho 3x4;
2. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para entrega da documentação para a vaga, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
3. O candidato nomeado para ocupar a vaga deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas a vaga para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente Edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado.
8. O controle e acompanhamento das atividades dos educadores sociais voluntários compete:
- I. à direção da unidade escolar, quanto ao cumprimento das atividades diárias;
 - II. à secretaria municipal de educação, quanto ao cumprimento dos objetivos do programa.
9. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Mamede, no período de validade do presente certame.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

06 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I – CRONOGRAMA	
PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE	
Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições presenciais	07 a 10 de abril de 2026.
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: seletivosaomamede@apiceconsultoria.com	07 a 13 de abril de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas	15 de abril de 2026.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas. E-mail: seletivosaomamede@apiceconsultoria.com	15 e 16 de abril de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	20 de abril de 2026.
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	20 de abril de 2026.
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Edital de convocação com a data para as entrevistas e entrega da documentação para avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	23 de abril de 2026.
Resultado preliminar da entrevista e avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	07 de maio de 2026.
Interposição de eventuais recursos referente à avaliação curricular. E-mail: seletivosaomamede@apiceconsultoria.com	07 e 08 de maio de 2026.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional.	12 de maio de 2026.
RESULTADO FINAL DE TODAS AS ETAPAS	12 DE MAIO DE 2026.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
NOME COMPLETO:
CARGO:
E-MAIL PARA RESPOSTA DO RECURSO:
Fundamentação e argumentação lógica:
DATA: ____/____/____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROCESSO SELETIVO DE SÃO MAMEDE/PB

- Entregar junto com a documentação devidamente preenchido e assinado:

CANDIDATO(A)	
CARGO	

TABELA DE PONTUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE ATUAÇÃO	PARA USO DA BANCA
<ul style="list-style-type: none"> • Atuação em Cuidado, Acompanhamento e Apoio Infantil. 		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
Curso de Capacitação em área de atividades de cuidado, acompanhamento ou apoio a crianças realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos. Com carga horária mínima de 40h. 15 pontos por certificado, máximo de 2 certificados		
Curso de Capacitação na área da educação, realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos. Com carga horária mínima de 10h. 2,5 pontos por certificado, máximo de 4 certificados		
TOTAL		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista
	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
	<input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009.	

ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado